



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058002376

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2025 V.II - CPAS-GCOM / GCEV

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em locação de containers dos tipos refrigerado, escritório, sanitários e depósito, para atender as necessidades dos eventos realizados por esta Organização e Unidades, sob demanda, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Cerimonial e Eventos – GCEV, conforme previsto no art. 31 do Regimento Interno vigente desta Organização Social, é responsável pelo planejamento, gerenciamento e promoção dos eventos de interesse da OVG

2.2. Com base no levantamento dos eventos programados e na consolidação das demandas apresentadas por outras áreas e unidades da Organização, identificou-se a necessidade de contratar empresa especializada em locação de containers dos tipos refrigerado, escritório, sanitários e depósito, com objetivo de proporcionar infraestrutura adequada ao atendimento do público participante dos eventos promovidos pela OVG, bem como assegurar condições apropriadas para a conservação de insumos em temperatura controlada, além de atender às demais necessidades logísticas de armazenamento e suporte operacional indicadas pelas unidades envolvidas.

2.3. Quanto à realização da contratação por lotes, justifica-se em razão das especificações técnicas distintas entre os tipos de containers a serem contratados, assegurando assim, a disponibilidade dos objetos por empresas distintas do ramo, o que facilita o controle e a fiscalização da execução contratual. Além disso, essa separação por lotes contribui para a viabilidade econômica da contratação, evitando a fragmentação excessiva de itens.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em locação de containers dos tipos refrigerado, escritório, sanitários e depósito, para atender as necessidades dos eventos realizados por esta Organização e Unidades, sob demanda, conforme especificações e quantitativos contidos a seguir:

LOTE 01				
Natal do Bem – 1ª Etapa (Edição 2025) - Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MODULAÇÃO/PERÍODO
01	<p><b>Locação, mobilização e desmobilização de Container Sanitário - Tipo Luxo/VIP.</b></p> <p><b>1.1) Descrição:</b> Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão.</p> <p><b>1.2) Modulação Mínima:</b></p> <p>a) 06 (seis) boxes/cabines sanitárias, contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada boxe/cabine;</p> <p>b) 03 (três) lavatórios;</p> <p>c) 02 (dois) porta sabonete líquido;</p> <p>d) 01 (um) porta toalhas de papel.</p> <p><b>1.3) Manutenção:</b></p> <p>Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos.</p> <p><b>1.4) Considerações Gerais:</b></p> <p>As paredes e coberturas do containers deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer à NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR24.</p>	Módulo	06	<p>(2 <b>femininos</b>, 1 <b>masculino</b> e 1 <b>familiar</b> - na Vila Gastronômica) De 08/09/25 a 14/01/26 (129 diárias)</p> <p>(1 <b>feminino</b> e 1 <b>masculino</b> - na Esplanada) De 08/09/25 a 14/01/26 (129 diárias)</p>
02	<p><b>Locação, mobilização e desmobilização de Container Sanitário - Tipo Luxo/VIP, com Cabine PcD.</b></p> <p><b>2.1) Descrição</b> - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão.</p> <p><b>2.2) Modulação Mínima:</b></p> <p>a) 06 (seis) boxes/cabines sanitárias, sendo 01 PcD (uma para Pessoas com Deficiência), contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada boxe/cabine;</p>	Módulo	03	<p>(1 <b>feminino</b>, 1 <b>masculino</b>, 1 <b>familiar</b> - na Portaria) De 01/11/25 a 05/01/26 (66 diárias)</p>

	<p>b) 03 (três) lavatórios;</p> <p>c) 02 (dois) porta sabonete líquido;</p> <p>d) 01 (um) porta toalhas de papel.</p> <p><b>2.3) Manutenção:</b></p> <p>Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos.</p> <p><b>2.4) Considerações Gerais:</b></p> <p>As paredes e coberturas do containers deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer à NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR24.</p>			
03	<p><b>Locação, mobilização e desmobilização de Container Sanitário - Tipo Luxo/VIP, com Cabine PcD.</b></p> <p><b>3.1) Descrição</b> - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão.</p> <p><b>3.2) Modulação Mínima:</b></p> <p>a) 06 (seis) boxes/cabines sanitárias, sendo 01 PcD (uma para Pessoas com Deficiência), contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada boxe/cabine;</p> <p>b) 03 (três) lavatórios;</p> <p>c) 02 (dois) porta sabonete líquido;</p> <p>d) 01 (um) porta toalhas de papel.</p> <p><b>3.3) Manutenção:</b></p> <p>Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos.</p> <p><b>3.4) Considerações Gerais:</b></p> <p>As paredes e coberturas do containers deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer à NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR24.</p>	Módulo	01	<p>01 Familiar - na Esplanada</p> <p>De 08/09/25 a 14/01/26 (129 diárias)</p>

04	<p><b>Locação, mobilização e desmobilização de Container Sanitário Cabine PcD, Tipo Luxo/VIP.</b></p> <p><b>4.1) Descrição</b> - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão.</p> <p><b>4.2) Modulação:</b></p> <p>a) 01 (um) vaso sanitário;  b) 01 (um) lavatório;  c) 01 (um) porta papel higiênico;  d) 01 (um) porta sabonete líquido;  e) 01 (um) porta toalhas de papel.</p> <p><b>4.3) Manutenção:</b></p> <p>Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos.</p> <p><b>4.4) Considerações Gerais:</b></p> <p>As paredes e coberturas do containers deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer à NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR24.</p>	Módulo	02	<p>1 Módulo  <b>(PcD - na Vila Gastronômica)</b>  De 08/09/25 a 14/01/26  (129 diárias)</p> <p>1 Módulo  <b>(PcD - na Esplanada)</b>  De 08/09/25 a 14/01/26  (129 diárias)</p>
05	<p><b>Locação, mobilização e desmobilização de Container Sanitário Duplo - Tipo Luxo/VIP.</b></p> <p><b>5.1) Descrição</b> - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão.</p> <p><b>5.2) Modulação Mínima:</b></p> <p>a) Sanitário destinado ao público feminino, com entrada independente, contendo:</p> <p>- 03 (três) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada boxe/cabine;  - 02 (dois) lavatórios;</p>	Módulo	01	<p><b>(Duplo - Cessionários)</b>  De 01/11/25 a 05/01/26  (66 diárias)</p>

	<p>- 01 (um) porta sabonete líquido;</p> <p>- 01 (um) porta toalhas de papel.</p> <p>b) Sanitário destinado público masculino, com entrada independente, contendo:</p> <p>- 02 (dois) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada boxe/cabine;</p> <p>- 01 (um) boxe contendo 1 (um) mictório;</p> <p>- 02 (dois) lavatórios;</p> <p>- 01 (um) porta sabonete líquido;</p> <p>- 01 (um) porta toalhas de papel.</p> <p><b>5.3) Manutenção:</b></p> <p>Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos.</p> <p><b>5.4) Considerações Gerais:</b></p> <p>As paredes e coberturas do containers deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer à NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR24.</p>			
06	<p><b>Locação, mobilização e desmobilização de Container de escritório - Tipo Luxo/VIP com WC.</b></p> <p><b>6.1) Descrição</b> - Modulo pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização com aparelho de ar condicionado com potência mínima de 9.000 BTUs. Medidas aproximadas: 6m x 2,5m x 2,9m (C x L x A).</p> <p><b>6.2) Modulação Interna Mínima:</b></p> <p>Vão livre para montagem de escritório com aproximadamente 10m<sup>2</sup> e WC (sanitário) contendo, no mínimo:</p> <p>a) 01 (um) vaso sanitário com tampa;</p> <p>b) 01 (um) porta papel higiênico;</p> <p>c) 01 (um) lavatório;</p> <p>d) 01 (um) porta sabonete líquido;</p> <p>e) 01 (um) porta toalhas de papel; e</p> <p>f) Porta para fechamento.</p> <p><b>6.3) Manutenção:</b></p>	Módulo	01	<p><b>Escritório</b> - na Esplanada (Posto médico)</p> <p>De 08/09/25 a 14/01/26 (129 diárias)</p>

	<p>Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos.</p> <p><b>6.4) Considerações Gerais:</b></p> <p>As paredes e coberturas do containers deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer à NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR24.</p>			
07	<p><b>Locação, mobilização e desmobilização de Container de Depósito.</b></p> <p><b>7.1) Descrição</b> - Modulo com vão livre pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com tratamento térmico, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores). Medidas aproximadas: 6m x 2,5m x 2,9m (C x L x A).</p> <p><b>7.2) Manutenção:</b></p> <p>Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos.</p> <p><b>7.3) Considerações Gerais:</b></p> <p>As paredes e coberturas do containers deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer à NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR24.</p>	Módulo	01	<p>1 Módulo <b>(Depósito - na Esplanada)</b></p> <p>De 08/09/25 a 14/01/26 (129 diárias)</p>

**LOTE 02**

**Natal do Bem – 2ª Etapa (Edição 2025) - Ginásio Goiânia Arena**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	<p><b>Locação, mobilização, instalação e desmobilização de Container Sanitário - Tipo Luxo/VIP (Sob demanda)</b></p> <p><b>1.1) Descrição</b> - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas ou termoacústicas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão. <u>Deverá conter no Módulo Sanitário um Reservatório de água para alimentação dos vasos e torneiras e caixa coletora de resíduos, visto que o local onde deverá ser instalado o equipamento, não possui infraestrutura de água e esgoto.</u></p>	Módulo	04 (sob demanda)	De 06/12/25 a 07/12/25 (1 diária)

	<p><b>1.2) Modulação Mínima:</b></p> <p>a) 10 (dez) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada boxe/cabine;</p> <p>b) no mínimo 03 (três) lavatórios;</p> <p>c) Porta sabonete líquido;</p> <p>d) 01 (um) porta toalhas de papel;</p> <p>e) 05 (cinco) banheiros masculinos e 05 (cinco) banheiros femininos, no mínimo, cada módulo.</p> <p><b>1.3) Manutenção:</b></p> <p>Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos.</p> <p><b>1.4) Considerações Gerais:</b></p> <p>As paredes e coberturas do container deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer à NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR24.</p>			
02	<p><b>Locação, mobilização, instalação e desmobilização de Container Sanitário - Tipo Luxo/VIP (Sob demanda)</b></p> <p><b>2.1) Descrição</b> - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas ou termoacústicas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão. <u>Deverá conter no Módulo Sanitário um Reservatório de água para alimentação dos vasos e torneiras e caixa coletora de resíduos, visto que o local onde deverá ser instalado o equipamento, não possui infraestrutura de água e esgoto.</u></p> <p><b>2.2) Modulação Mínima:</b></p> <p>a) 06 (seis) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada boxe/cabine;</p> <p>b) no mínimo 03 (três) lavatórios;</p> <p>c) Porta sabonete líquido;</p> <p>d) Porta toalhas de papel;</p> <p>e) 02 (dois) banheiros masculinos e 02 (dois) banheiros femininos, 01 (um) PcD (pessoa com deficiência) e 01 (um) família com fraldário.</p> <p><b>2.3) Manutenção:</b></p> <p>Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja</p>	Módulos	04 (sob demanda)	De 06/12/25 a 07/12/25 (1 diária)

cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos.

**2.4) Considerações Gerais:**

As paredes e coberturas do container deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer à NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR24.

**LOTE 03**

**Caminhada do Bem (Edição 2025)**

**Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, St. Central - Goiânia-Go.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
------	-----------	---------	------------	---------

MINUTA

01	<p><b>Locação, mobilização, instalação e desmobilização de Container Sanitário - Tipo Luxo/VIP.</b></p> <p><b>1.1) Descrição</b> - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas ou termoacústicas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão. <u>Deverá conter no Módulo Sanitário um Reservatório de água para alimentação dos vasos e torneiras e caixa coletora de resíduos, visto que o local onde deverá ser instalado o equipamento, não possui infraestrutura de água e esgoto.</u></p> <p><b>1.2) Modulação Mínima:</b></p> <p>a) 10 (dez) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada boxe/cabine;</p> <p>b) no mínimo 03 (três) lavatórios;</p> <p>c) Porta sabonete líquido;</p> <p>d) 01 (um) porta toalhas de papel;</p> <p>e) 05 (cinco) banheiros masculinos e 05 (cinco) banheiros femininos, no mínimo, cada módulo.</p> <p><b>1.3) Manutenção:</b></p> <p>Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos.</p> <p><b>1.4) Considerações Gerais:</b></p> <p>As paredes e coberturas do container deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer à NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR24.</p>	Módulo	03	De 22/08/25 a 23/08/25 (1 diária)
02	<p><b>Locação, mobilização, instalação e desmobilização de Container Sanitário - Tipo Luxo/VIP.</b></p> <p><b>2.1) Descrição</b> - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas ou termoacústicas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão. <u>Deverá conter no Módulo Sanitário um Reservatório de água para alimentação dos vasos e torneiras e caixa coletora de resíduos, visto que o</u></p>	Módulo	01	De 22/08/25 a 23/08/25 (1 diária)

local onde deverá ser instalado o equipamento, não possui infraestrutura de água e esgoto.

### 2.2) Modulação Mínima:

- a) 06 (seis) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada boxe/cabine;
- b) no mínimo 03 (três) lavatórios;
- c) Porta sabonete líquido;
- d) Porta toalhas de papel;
- e) 02 (dois) banheiros masculinos e 02 (dois) banheiros femininos, 01 (um) PcD (pessoa com deficiência) e 01 (um) família com fraldário.

### 2.3) Manutenção:

Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos.

### 2.4) Considerações Gerais:

As paredes e coberturas do container deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer à NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR24.

#### LOTE 04

Centro de Apoio ao Romeiro - CAR Trindade (Edição 2026)  
GO 060, km 10 - Trindade-Go.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	<p><b>Locação, mobilização e desmobilização de Container Reefer - Tipo Câmara Fria (High Cube)</b></p> <p><b>1.1) Descrição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Dimensões aproximadas: 6,00 x 2,44 x 2,70m (C x L x H);</li> <li>b) Capacidade de Carga útil e Refrigeração mínima: 25.000 Kg;</li> <li>c) Tara mínima do Equipamento: 3.000 Kg;</li> <li>d) Revestimento interno de todas as paredes em aço inox;</li> <li>e) Painéis externos com pintura eletrostática na cor branca;</li> <li>f) Piso em alumínio com estrados de proteção;</li> <li>g) Painéis de isolamento térmico de dupla face para paredes, teto e piso, com núcleo isolante térmico em poliestireno expandido com densidade aproximada de 13kg/m<sup>3</sup> ou superior;</li> <li>h) Revestido em chapas de aço carbono zincado por processo contínuo de imersão a quente conforme a Norma NBR 7008 ZC, com espessura mínima de 0,43mm;</li> <li>i) Porta com vedação em todo o perímetro e soleiras em alumínio ou aço inox, com fechadura e trava giratória que possibilitem o fechamento de forma segura de dimensões aproximadas de 0,90 x 2,10 m;</li> <li>j) Capacidade de refrigeração para temperaturas entre +25°C e -25°C;</li> <li>k) Cabos Sintenax 0,6/1KV - 90°C e plugs para alimentação elétrica;</li> <li>l) Saída de esgoto para limpeza;</li> <li>m) Tensão de Alimentação 380V, trifásico com potencia estimada 15 KVa;</li> </ul>	Módulo	01	<p>De 20/06/26 a 10/07/26</p> <p>*</p> <p>(21 diárias)</p> <p>*Datas a confirmar</p>

- n) Evaporadores: Mínimo de 4 Motores Ventiladores com dimensões mínimas de 250 mm;
- o) Vazão Mínima de Ventilação: 6.500 m<sup>3</sup> / h;
- p) Iluminação em lâmpadas de LED;
- q) Consumo médio aproximado: 15 KW/h;
- r) Partida dos motores em série para controlar corrente de partida; e
- s) Quadro de Comando Digital;
- t) Visor digital para indicação de temperatura;
- u) Visor digital para acesso à função configurações do equipamento;
- v) No mínimo 08 (oito) Prateleiras de aço inoxidável, com no mínimo 04 (quatro) divisórias cada uma;
- w) Cortina de PVC Polar na porta de entrada.

### 1.2) Manutenção:

Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais, vícios ocultos ou problemas nas cameras de refrigeração.

### 1.3) Considerações Gerais:

As paredes e coberturas do container deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer à NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR24.

### NOTAS TÉCNICAS GERAIS:

- a) Todos os containers deverão ser entregues no local indicado por conta da empresa contratada (mobilização, desmobilização, transporte, caminhão munck e demais equipamentos para movimentação vertical e/ou horizontal);
- b) No CCON (Lote 01), a infraestrutura para instalação de rede de água fria, esgoto e energia elétrica ocorrerão por conta da contratante, porém deverá ser apresentado o projeto indicando quais as necessidades e localizações dos pontos por parte da empresa contratada;
- c) No Ginásio Goiânia Arena (Lote 02) e na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Lote 03) não há infraestrutura para instalação de rede de água fria e esgoto, devendo o Módulo Sanitário conter reservatório de água para abastecimento das torneiras, mictórios e vasos sanitários, além da caixa coletora de resíduos para captação de todo o esgoto gerado;
- d) O reabastecimento de água e coleta de esgoto durante a realização dos eventos no Ginásio Goiânia Arena (Lote 02) e na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Lote 03) ocorrerá por conta da contratante;
- e) Para o lote 04, o container deve possuir sistema de desligamento do sistema de refrigeração, para que os colaboradores que operarem o Container possam realizar a carga e descarga de insumos, sem receberem o impacto do ar gelado, proporcionando assim uma condição mais segura de operação em conformidade com as Normas de Segurança no Trabalho;
- f) Alguns eventos ocorrerão em um espaço a céu aberto, num período chuvoso e em um local que sofre bastante com a ação do vento, sendo necessário que a empresa contratada já contemple em seu dimensionamento a estabilidade e fixação dos containers para esses efeitos climáticos. Deverá ser de responsabilidade da contratada a avaliação do local e autorização da descarga do equipamento, garantindo a estabilidade e acondicionamento do container;
- g) Todos os materiais empregados nos containers deverão ser de primeira qualidade, seguir as normas técnicas vigentes e proporcionar saúde, conforto e segurança aos usuários da edificação;
- h) Caso seja necessário, deverá ser fornecido pela empresa contratada sapatatas que servirão como base de nivelamento para os containers a serem instalados;

- i) Correrão por conta da Contratante, no decorrer da locação, as despesas com manutenções do(s) equipamento(s) decorrentes de danos causados por mau uso dos clientes/cidadãos, exceto as manutenções nos equipamentos que tiverem como causa problemas estruturais ou danos pré-existentes, devendo estas serem atendidas em, no máximo, 2 (duas) horas após a abertura do chamado;
- j) A(s) contratada(s) para prestação dos serviços contidos em cada um dos lotes deverá nomear 1 (um) profissional que será o responsável pelo atendimento das demandas que se fizerem necessárias;
- k) Os containers sanitários deverão possuir placa de indicação Feminino, Masculino, Família e PcD, de acordo com a destinação estabelecida.

- 3.2. Os vasos sanitários deverão possuir assento sanitário branco com tampa, sem manchas e/ou qualquer outra imperfeição.
- 3.3. O containers sanitários destinados a Pessoas com Deficiência (PcD) deverão possuir acessibilidade.
- 3.4. Os containers deverão possuir medidas e instalações que atendam às normas existentes.
- 3.5. As datas e o local da entrega a confirmar (lote 04) poderão ser alterados de acordo com as deliberações da OVG. Caso ocorra, a mudança será informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da entrega.
- 3.6. Os demais lotes, referente aos quantitativos, datas, horários e locais determinados poderão sofrer alterações, devendo ser acordado entre as partes em tempo hábil antes da data de entrega.
- 3.7. A locação dos containers referentes aos itens 01 e 02 do lote 02 serão **sob demanda**, não havendo obrigação por parte da OVG de pagar os quantitativos estimados, somente os realmente utilizados.

#### 4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
  - 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  - 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
  - 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
  - 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
  - 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
  - 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

#### 4.7. DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL:

4.7.1. As visitas técnica aos locais dos Eventos (Centro Cultural Oscar Niemeyer, Ginásio Goiânia Arena, Praça Pedro Ludovico Teixeira e GO 060 - Parque dos Romeiros) serão opcionais e não constituirão condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.

4.7.2. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.7.3. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.7.4. A vistoria deve ser agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, por meio do telefone (62) 3201-9465/9435, junto à Gerência de Cerimonial e Eventos ou à Gerência de Engenharia e Infraestrutura telefone (62)3914-6617, devendo ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.7.5. A realização da vistoria não é condição para a participação da seleção. No entanto, os fornecedores devem estar cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidos, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.7.6. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

#### 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*).

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

#### 6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o **menor preço por lote**.

#### 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 7.1. DO LOTE 01:

7.1.1. Os containers do Lote 01 deverão ser entregues até às 14 horas do dia 08/09/2025 para os itens 1, 3, 4, 6, e 7; e até as 14 horas do dia 01/11/2025 para os itens 2 e 5; conforme orientação de colaborador da OVG, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), situado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácara Alto da Glória em Goiânia/GO.

7.1.1.1. Os projetos de instalações elétricas e hidráulicas dos containers constando a localização dos pontos a serem realizados pela contratante, serão entregues após a assinatura do contrato.

7.1.1.2. A retirada deverá iniciar no dia 05/01/2026 em horário comercial, para os itens 2 e 5 do Lote 01, e a partir do dia 14/01/2026 para os itens 1, 3, 4, 6 e 7, devendo ser concluída até o dia 16/01/2026.

7.1.2. O período do evento no CCON (1ª Etapa do Natal do Bem - Edição 2025) será de 13/11/2025 a 04/01/2026, com horário de funcionamento entre 18h e 23h, exceto:

a) nas segundas-feiras 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12 e 29/12/2025, quando serão realizadas manutenções nos equipamentos; e

b) no dia 31/12 (quarta-feira), devido a baixa procura registrada na véspera de *Reveillón*;

c) O horário na data 24/12/2025 será das 17h às 21h.

d) No dia 22/12 (segunda-feira), o evento funcionará normalmente, das 18h às 23h.

## 7.2. DO LOTE 02:

7.2.1. A entrega e mobilização/instalação das unidades/containers sanitários do Lote 02, para a 2ª Etapa do Natal do Bem - Edição 2025, deverá ocorrer 1 (um) dia antes da data oficial do evento, ou seja, no dia 06/12/25, até às 14 horas.

7.2.2. A desmobilização/desinstalação e retirada deverá ocorrer logo após a finalização do evento, previsto para às 14 horas, devendo estar finalizado até às 18 horas do dia 07/12/25.

## 7.3. DO LOTE 03:

7.3.1. A entrega e mobilização/instalação das unidades/containers sanitários do Lote 03, para a Caminha do Bem - Edição 2025, deverá ocorrer 1 (um) dia antes da data oficial do evento, ou seja, no dia 22/08/25, até às 18 horas.

7.3.2. A desmobilização e retirada deverá ocorrer logo após a finalização do evento, previsto para às 20 horas do dia 23/08/25, devendo estar finalizado até às 22 horas do mesmo dia.

## 7.4. DO LOTE 04:

7.4.1. A entrega e mobilização da unidade de Container *Reefer* - Tipo Câmara Fria (*High Cube*) do Lote 04, para o CAR TRINDADE - Edição 2026, deverá ocorrer no dia 20/06/2026, na GO - 060, Km 10, Parque dos Romeiros, Trindade - GO, em horário a combinar previamente com a Contratante.

7.4.2. A retirada e desmobilização deverá acontecer no dia 10/07/2026, em horário comercial, finalizado até às 18 horas.

7.5. Para todos os Lotes, os locais, datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com a deliberações da Contratante, limitados a Goiânia ou região metropolitana de Goiânia/GO, sendo comunicada à Contratada em tempo hábil.

7.5.1. A pontualidade do(a) contratado(a) é imprescindível.

7.5.2. Toda a instalação e montagem deverá cumprir rigorosamente o cronograma previsto no Anexo I, que poderá sofrer alterações pela Contratante, a fim de não prejudicar o andamento das demais instalações de empresas contratadas.

7.5.2.1. A Contratada deverá participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela produção do Natal do Bem - Edição 2025.

7.5.2.2. O descumprimento ao cronograma de montagem poderá ocasionar em aplicação de penalidades previstas neste Termo.

7.5.2.3. Apenas sob aprovação da Contratante e mediante justificativa do Contratado, o Cronograma de Montagem poderá sofrer qualquer alteração.

7.6. Os itens deverão ser de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.7. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.8. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de: 24 (vinte quatro) horas para os lotes 01 e 04; e 02 (duas) horas para os lotes 02 e 03, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.8.1. Para os lotes 01 e 04, caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 24 (vinte quatro) horas.

7.8.2. Para os lotes 02 e 03, caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (duas) horas.

7.8.3. A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade.

7.9. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.10. O transporte e a descarga/carga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.10.1. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.

7.11. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12. E de responsabilidade da Contratada entregar os containers devidamente limpos e prontos para uso.

7.13. Se necessário, a contratada deverá realizar manutenção nos containers que apresentarem problemas estruturais ou danos pré-existentes, após a solicitação da OVG, no prazo de até 02 (duas) horas.

7.14. A Contratante será responsável para nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, fazer aterramento, ligações externas (elétrica / hidráulica), se necessário.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, boleto bancário, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

8.1.1. Para o Lote 01:

I - 1ª parcela: 50% do valor contratado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos containers no locais destinados e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento.

II - 2ª parcela: 30% do valor contratado após 30 dias de evento.

III - 3ª parcela: 20% do valor contratado, em até 30 (trinta) dias após a retirada dos containers.

8.1.2. Para os Lotes 02, 03 e 04 o pagamento será de 100% do valor contratado, em até 30 (trinta) dias após a retirada das unidades móveis e após a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, boleto bancário, recibo ou equivalente).

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas com o valor exato dimensionado pela fiscalização, observando a natureza da operação (produto e/ou serviço).

8.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.7.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.8. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Proceder com a manutenção dos equipamentos que apresentarem problemas estruturais ou danos pré-existentes.

9.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.6. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada, ou nos casos em que a Contratante considerar o serviço insatisfatório

9.7. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

9.8. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

9.9. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

9.10. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

9.11. Caberá à Contratante o pagamento da reconstrução das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas e autorizadas pelo Gestor do Contrato.

9.12. Caberá à Contratada o ônus da reconstrução das partes desnecessariamente danificadas, caracterizado por má execução dos serviços.

9.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante ou à terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

9.14. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

9.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e colaboradores.

9.16. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

9.17. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, decorrentes da atividade, após a execução de serviços.

9.18. O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) ser entregue(s) higienizado(s) pela Contratada.

9.19. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente.

9.20. Credenciar junto a Contratante, quando necessário, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados.

9.21. Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados enquanto permanecer nas dependências da Contratante, desde o início da montagem do evento, até sua desmontagem.

9.22. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, alimentação, capacitação, registro e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

9.22.1. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

9.23. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

9.24. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

9.25. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

9.26. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável da Contratante.

9.27. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.28. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.30. A Contratada deverá disponibilizar as informações de seu endereço, números de telefone, correio eletrônico (*e-mail*) e preposto/encarregado à Contratante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

10.4. É de responsabilidade da Contratante a limpeza diária dos containers e também do fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e lixeiras para os mesmos.

10.5. Ficará de responsabilidade da Contratante entregar os containers devidamente limpos.

10.6. A contratante será responsável para nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, fazer aterramento, ligações externas (elétrica e hidráulica), quando necessário.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## 12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

#### 14. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.3. Nos demais casos, o prazo recursal de 2 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

#### 15. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

#### 16. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

- 16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou
- 16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

17.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 27/06/2025, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 27/06/2025, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 27/06/2025, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76305629** e o código CRC **4F5352CD**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
AVENIDA T14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202500058002376



SEI 76305629

MINUTA